



DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V e no artigo 76, §§ 1º e 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969*), que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 – RETIFICADO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 40, de 05 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/07/2022. Edição 2991*), que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 45, de 29 de julho de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/08/2022. Edição 3010*) que RETIFICOU O DECRETO Nº 40 DE 05 DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 054, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/09/2022. Edição 3040*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 055, de 12 de setembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/09/2022. Edição 3047*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 084, de 15 de dezembro de 2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/12/2022. Edição 3105*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;



**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 011, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/03/2023. Edição 3159*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 012, de 03 de março de 2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2023. Edição 3160*) que CONVOCOU CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de procuração pública, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, **no período de 27/03/2023 a 28/03/2023, nos horários de 08:00 as 11:30 horas**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

**Art. 2º** O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

**§ 1º** A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

**§ 2º** Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.

**Art. 4º** Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

**Art. 5º** As nomeações dos candidatos convocados e considerados aptos ficarão previstas para o dia 30 de março de 2023 com a data da posse para 31 de março de 2023.

**Parágrafo único.** O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

**Art. 6º** Se o candidato não tomar posse no cargo, ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.





**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria  
do Gabinete



**Prefeito  
Amigo  
da Criança**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

**JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-6563 | gabinetedoprefeito@iguatu.ce.gov.br  
Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #7be79a091daf3d7f73c6d0517d4be5ca8730e244707c3f453bef9b01b08bad41  
<https://valida.ae/d85e48cb4bf7f84b46befe7bca278287088017d795b8405d2>



**ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
(DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023)**

**CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA**

**CÓDIGO: AFA**

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1000020	PAULO HEAKTON ALMEIDA UCHÔA	72.40

**CARGO: ARTESÃO  
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS**

**CÓDIGO: ART**

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1007503	TAMIRES CHAVES DUARTE	80.00
2º	1007992	KLYWSON VIEIRA FERREIRA	78.00
3º	1009120	LADYANNE LOPES DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	78.00

**CARGO: FISCAL DE OBRAS  
APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA**

**CÓDIGO: FOB**

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
1º	1003759	CAIO NOGUEIRA COSTA CASTELO BRANCO	62.00

**CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
APROVADOS CLASSIFICÁVEIS**

**CÓDIGO: TAG**

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
8º	1015343	IGOR DA SILVA NOGUEIRA	54.00



**ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS  
(DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023)**

- I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
- III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
- XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal ([www.jfce.gov.br](http://www.jfce.gov.br) – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br) – Certidão Negativa Criminal Estadual);
- XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
- XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
- XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
  - a) Hemograma completo com plaquetas;
  - b) Coagulograma;
  - c) Uréia;
  - d) Glicemia de jejum;
  - e) Sumário de urina;
  - f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
  - g) VDRL;
  - h) Eletrocardiograma com laudo;
  - i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
(DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2023)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.  
b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.  
c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

